

LEI MUNICIPAL Nº 5.075

Autoriza o Município a transferir suas ações da CINTEA ao Estado do Rio Grande do Sul.

AYLTON MAGALHÃES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Carazinho autorizado a transferir ao Estado do Rio Grande do Sul a titularidade das ações que possui junto à CINTEA - Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras, em extinção, a saber:

Ações Ordinárias.....	2.920.556
Ações Preferenciais.....	20.943.816
Total.....	23.864.372

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 29 DE JULHO DE 1997.

a)AYLTON MAGALHÃES
Prefeito Municipal

a)JOSÉ MOISÉS MARCONDES
Sec.Mun.Administração